



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DO VALOR ADICIONADO ICMS-DIPAM.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Kellen Maria Sartori, **Secretária de Planejamento e Finanças**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 041/2023** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada nos serviços** descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 17.799/2023**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **09/05/23 ÀS 16H00.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/23 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Gabriel Serrano**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para gestão e controle do valor adicionado ICMS-DIPAM, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. e 2.6.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.6.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
477 - 22.101.04.123.0058.2.133.339040.01.1100000	1100000 - GERAL	1 - TESOURO
976 - 22.101.04.123.0058.2.133.339039.91.1100000	1100000 - GERAL	91 - TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR

4.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 578.625,00 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta informando a descrição completa do produto ou



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

10.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do produto ofertado

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de documentos.

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6. do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

12.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante **DETENTOR DA MELHOR OFERTA** deverá, após convocação do Pregoeiro, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, realizar a **PROVA DE CONCEITO** conforme condições estabelecidas no ANEXO 1 – Termo de Referência deste Edital.

13.2. A prova de conceito que será realizada em **SESSÃO PÚBLICA**, nas dependências da Prefeitura da Estância de Atibaia, conforme agendado pelo pregoeiro através do chat do pregão eletrônico, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado.

13.3. Verificada a conformidade do objeto ofertado, o licitante será declarado **VENCEDOR**, devendo o Pregoeiro informar o momento em que será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Na data agendada pelo pregoeiro, os licitantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia / SP – CEP 12.940-412, no horário das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

14.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP – CEP 12.940-412, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 14.2.**

14.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.6. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

15.7. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

15.8. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

16. Onde:

17. R = Parcela de reajuste;

18. P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

19. IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.

20.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

20.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

20.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Extinção do Contrato:

21.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

21.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2. Do impedimento de licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

21.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3. Das multas:

21.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no **item 21.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 21.1.** cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

22. Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 21.3.3.**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.1.1. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

22.1.2. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

22.2.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.2. A sanção estabelecida no item 22.2.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

23.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.

24. DA GARANTIA

24.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

24.1.1. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

24.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

24.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

25.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

25.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

25.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

26. OS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

26.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

27.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218 de 29 de dezembro de 2022.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

27.18. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

27.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

27.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Kellen Maria Sartori

Secretária de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: KELLEN MARIA SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42AF-0CDO-9322-858B> e informe o código 42AF-0CDO-9322-858B





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	01	Implantação de Sistema	1	SE
	02	Treinamento	1	SE
	03	Suporte do Sistema	12	SE

1. DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA E DEMONSTRAÇÕES COMPROBATÓRIAS

O sistema pretendido pela Administração Tributária Municipal deverá ser capaz de sincronizar as informações e apurações do imposto estadual ICMS, entre contribuintes sediados no município e a Administração Tributária Municipal, possibilitando o Controle e a Gestão Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, com controle automatizado de processos.

A partir da implantação do sistema e migração dos dados do sistema atual, a Administração Tributária Municipal e Estadual poderão atuar de forma integrada, o que viabilizará o controle fiscal e possibilitará na continuidade dos trabalhos relacionados ao levantamento socioeconômico de todas as empresas sediadas no município por meio de cruzamento de dados e análise das declarações, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

a) O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB de forma a garantir que a instalação e a sua execução ocorram em múltiplos ambientes operacionais, arquitetura multiplataforma, Windows 7/8/10 e versões posteriores Unix, Sun, Linux, AIX.

b) O módulo da Administração Tributária Municipal deverá estar disponível em ambiente WEB e ser acessível através de programas de navegação na internet "browser", tais como Internet Explorer 11 ou superior, Firefox 52.0.2, Opera 52.0 ou Chrome 59.0.3071.115, utilizando protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada "SSL" através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.

c) Possuir gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, cuja licença seja baseada em software livre e utilizar linguagem padrão SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).

d) Possuir solução Web Services para a integração das informações, esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Administração Tributária Municipal, esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

e) Possuir recursos de controle de acesso ao conteúdo do sistema nos diferentes níveis de permissões, onde serão definidos todos os usuários e suas permissões de acesso seja individual ou por





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

perfis de acesso, cuja forma de autenticação dar-se-á através de identificação de usuário e senha, com registro de acessos aos módulos e rotinas (registros de logs).

f) Dos relatórios mencionados a seguir, que estes possam ser gerados/extraídos em arquivo .PDF e os principais com opção para exportação em arquivo .XLS (planilha excel).

MÓDULO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

(Contribuintes enquadrados nos Regimes de RPA e Simples Nacional)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes do ICMS sediados no município, condições para a transmissão dos documentos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Administração Tributária Municipal, cujo processamento dos dados integrará em tempo real de maneira síncrona o gerenciador de base de dados (SGBD) relacional, centralizado, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Disponibilizar manual operacional aos usuários;
- b) Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica de direito privado, o qual será o responsável pela transmissão dos documentos a Administração Tributária Municipal.
- c) Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa jurídica de direito privado, constantes no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP) sediados no município, enquadrados nos regimes RPA (regime periódico de apuração) e Simples Nacional, constando as informações necessárias para identificação do mesmo perante a Administração Tributária Municipal, incluindo inclusive sua inscrição no Cadastro Municipal.
- d) Realizar validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo, deverão ser aceitos documentos em formato de arquivos ".MDB" ou ".PRF" (para contribuintes enquadrados sob regime RPA) e ".PDF" autor da Declaração em PDF original baixado do PGDAS (para contribuintes enquadrados sob regime como Simples Nacional).
- e) Acessar o serviço de "Enviar Documentos" de maneira síncrona. A requisição é recebida pelo servidor utilizado pela Administração Tributária Municipal, que processará as informações recebidas. O servidor deverá retornar uma mensagem com o resultado do processamento ou o resultado da(s) inconsistências encontradas, por código de operação fiscal, classificando como elemento para correção das informações remetidas à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- f) Disponibilizar consulta e impressão do protocolo de transmissão e recebimento de documentos, contendo no mínimo código de controle, data e hora de início da transmissão, data e hora de término da transmissão, razão social da empresa constante no documento fiscal bem como as informações que identificam o documento enviado, tais como mês e ano-base fiscal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

MÓDULO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

(Integração das Informações para Contribuintes enquadrados sob Regime RPA)

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal, condições para a recepção dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS enquadrados sob regime RPA sediados no município, contendo as informações e apurações do imposto. A solução a ser adotada consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados no (s) servidor (es) utilizados pela Administração Tributária Municipal e tem como premissa a utilização de uma aplicação, que acessará, por meio da internet, os serviços de troca de informações baseado em arquitetura Webservice, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa Nova Gia de propriedade da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, contendo as informações e apurações do imposto estadual.
- b) Possibilitar a recepção dos documentos eletrônicos gerados a partir da Escrituração Fiscal Digital – (SPED FISCAL), que se constitui no conjunto de escriturações de documentos fiscais e das informações de interesse do Fisco Estadual e da Receita Federal, bem como de registros de apuração de impostos referente a operações e prestações praticadas pelos contribuintes.
- c) Possibilitar a visualização das informações contidas no SPED FISCAL em conformidade com o layout da Gia.
- d) Possibilitar cruzamento de informações e resultado entre GIA e SPED FISCAL.
- e) Possibilitar a Apuração do Valor Adicionado através das notas escrituradas pelos contribuintes.
- f) Possibilitar consulta do documento fiscal informado a Receita Federal, através da chave de segurança gerada na NF-e.
- g) Possibilitar o processamento de forma síncrona.
- h) Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.
- i) Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.
- j) Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.
- k) Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.
- l) Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

MÓDULO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

(Integração das Informações para Contribuinte sob Regime Simples Nacional)

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal, condições para a recepção dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS enquadrados sob Regime Simples Nacional, sediados no município, contendo as informações e apurações do imposto. A solução a ser adotada consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados no(s) servidor(es) utilizados pela da Administração Tributária Municipal, essa solução tem como premissa a utilização de que acessará, por meio da internet, os serviços de troca de informações baseado em arquitetura WebService, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa PGDAS de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações e apurações do imposto estadual.
- b) Possibilitar o processamento de forma síncrona.
- c) Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.
- d) Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação perante a Administração Municipal.
- e) Possibilitar a apuração do Valor Adicionado conforme Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.
- f) Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.
- g) Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.

MODULO RASTREAMENTO DE ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ou SOLICITAÇÕES

O sistema pretendido pela Administração deverá facilitar a comunicação com o contribuinte, através de um canal único de comunicação com o contribuinte que deverá permitir uma comunicação oficial e gerenciável de forma segura contra extravio de correspondência devendo garantir o sigilo fiscal, possibilitando maior transparência ao fisco e contribuinte.

Este módulo deverá modernizar o processo administrativo, possibilitando que os atos e termos processuais possam ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, através de uma caixa postal disponível na internet, conforme a seguir:

- a) Possuir rotina de controle e rastreamento em tempo real de Notificações ou Solicitações enviadas através do sistema, contendo monitoração de envio e leitura, com status de: envio concluído, e-mail recebido, e-mail aberto, Notificação ou Solicitação acessada.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

b) Possibilitar controle por período de envio, tipo de Notificação e tipo de Solicitação, status e outros.

c) Possuir rotina para controle e impressão de Notificação ou Solicitação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal e/ou junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (e-DIPAM) e para geração de AR e emissão de etiquetas de endereçamento para os contribuintes sem informação de correio eletrônico.

d) Possuir rotina para controle de Notificação ou Solicitação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.

MODULO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal:

a) Análise e apuração do CTE (Conhecimento de Transporte Eletrônico) das empresas devidamente cadastradas no município;

b) Análise dos transportes efetuados através das transmissões de GIA's e SPED's recepcionados, juntamente com os seus respectivos períodos e valores;

c) Geração de notificação e solicitação de documentos, no formato **.XML** a serem enviados pelos responsáveis dos contribuintes analisados;

d) Rastreamento das notificações conforme módulo de Rastreamento;

e) Recepção e processamento dos arquivos **.XML** enviados para a Administração Tributária Municipal, validando o seu formato e informações nele contidas;

f) Análise dos arquivos carregados e o cruzamento de dados disponíveis com o E-DIPAM, GIA's e SPED's.

MÓDULO DE RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRIBUINTES PRODUTOR RURAL

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes Produtores rurais sediados no município, especificados na legislação municipal vigente, a transmissão das informações de saídas de mercadorias, conforme a seguir:

a) Possuir rotina para a recepção dos registros das movimentações de saída emitidas em conformidade com o Ajuste SINIEF 009/97 RICMS Modelo 4, mês/mês.

b) Possibilitar controle de entrega das informações dos produtores rurais sediados no município.

c) Disponibilizar módulo de recepção dos arquivos em formato **.XML** das devidas notas de saídas de mercadorias ou em formato excel (planilha modelo préformatada) para os produtores rurais não obrigados ao envio dos arquivos das notas em formato **.XML**.

d) Disponibilizar relatório de arquivos recepcionados, conforme item anterior.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

e) Disponibilizar relatório de valores econômicos totais das notas fiscais de saídas de mercadoria recepcionadas, com opção de segregar as informações da DIPAM A e de rateio (para conciliar com as informações da DIPAM B dos adquirentes).

MÓDULO CONTINGÊNCIA

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento e análise dos documentos requeridos contendo as informações e apurações do imposto estadual, nos casos cujos responsáveis contábeis encontrarem impossibilitados de efetuar o envio de tais documentos via módulo de transmissão específico e possibilitar:

a) Seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.

b) Reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas, através do programa Nova Gia de propriedade da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou geradas através do programa PGDAS de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações para as apurações do imposto estadual.

c) Processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real.

d) Retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.

MÓDULO CONSULTA PRÉVIA

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento e análise dos documentos requeridos contendo as informações e apurações do imposto estadual, tal processamento não ocasionará o armazenamento de tais informações inclusive os seus resultados.

Este módulo servirá de ajustes para a parametrização do **Módulo de Inteligência Fiscal** e deverá possibilitar:

a) Seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes do ICMS e/ou meses.

b) Processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real.

c) Retorno dos resultados da apuração do Valor Adicionado em conformidade com Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.

MÓDULO DE INTERFACE DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Este módulo deverá permitir recursos de integração das informações concernentes aos assuntos do Índice de Participação dos Municípios junto a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e possibilitar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

- a) Integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF/07 de 2001 e suas alterações.
- b) Integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- c) Cruzamento de dados das informações do E-DIPAM disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda em conformidade com a Resolução SF-13 de 22/05/2006. Tais informações deverão apresentar relatório de Estudo de Repasses econômico-financeiro do montante a ser distribuído economicamente ao Município no ano vigente.
- d) Integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município, tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar no acompanhamento e controle do cálculo do IPM/ICMS.
- e) Integração das informações dos Índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

MÓDULO DE CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas constantes no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP) sediados no município, bem como efetuar o seu cadastramento e realizar as alterações automáticas através da solução de recepção de documentos, visando manter a base cadastral atualizada, conforme a seguir:

- a) Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, Contato, Observações, campo para incluir comentários do contribuinte e gerenciador de anexos possibilitando à Administração Tributária Municipal.
- b) Possuir rotina para cadastramento e alteração das empresas sediadas no município de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade.
- c) Disponibilizar impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, em formato PDF.
- d) Disponibilizar rotina de exportação dos dados nos formatos **.PDF** e **XLS**, contendo todas as empresas cadastradas, podendo filtrar por contribuinte, por CNAE por situação cadastral e/ou ano-base, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, CNPJ, Inscrição Municipal, Razão Social, Endereço completo, CNAE, Situação cadastral no CADESP, Contador, dados de contato do contribuinte e do contador.
- e) Possuir rotina para a criação de base cadastral “responsáveis contábeis”, de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal,





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.

f) Possuir rotina de manutenção cadastral para baixar ou revisar os contribuintes com novas Inscrições Estaduais com duplicidade de CNPJ de acordo com o CADESP atualizado.

g) Realizar/permitir o controle dos dados cadastrais na ferramenta, através de interface validadora com os dados cadastrais do sistema de Cadastro Mobiliário da Prefeitura da Estância de Atibaia.

MÓDULO DE INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal examinar em tempo real o conteúdo dos documentos transmitidos pelos contribuintes do ICMS sediados no município, de forma a verificação dos apontamentos de inconsistências, das críticas e dos alertas, classificados pelo corpo fiscal como elemento para correção das informações a serem remetidas à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de maneira eletrônica, detalhados a seguir:

a) Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração do Valor Adicionado, conforme Portaria SRE 94/2022 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável.

b) Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo, de acordo com os critérios e as necessidades que se façam necessários a estimular e melhorar o desempenho tributário fiscal.

MÓDULO EXPEDIENTE E ATOS ADMINISTRATIVOS

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal avaliar se os critérios fiscais estabelecidos estão sendo ou não atendidos, onde tais fatos são resultantes da auditoria eletrônica do sistema, remetendo as deficiências e/ou distorções encontradas, demonstrando a relevância do fato e amparando as conclusões e recomendações, elencados a seguir:

a) Possuir rotina para controle, envio e/ou impressão de Notificação e de Solicitação em arquivo .PDF, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto ao município, à SEFAZ/SP ou à RFB (Simples Nacional).

b) Possuir rotina para controle e impressão de Notificação e de Solicitação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.

c) Possuir rotina de controle e rastreamento de Notificações e de Solicitações enviadas através do sistema, contendo monitoração de envio e leitura.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

d) Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de servidores da Administração Tributária Municipal, para possíveis atos administrativos fiscalizatórios, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão.

e) Possibilitar consulta dos documentos e seus detalhamentos por contribuinte.

MÓDULO ESTATÍSTICAS

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal elaborar discussão sobre desenvolvimento sustentável regional, objetivando a percepção da inter-relação entre as variáveis da composição da apuração do Valor Adicionado, auferindo as dimensões e potencialidades econômicas dos municípios circundantes.

Possuir rotina para a análise das informações concernentes ao Índice de Participação dos municípios, relativo às operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

MÓDULO DE ACOMPANHAMENTOS E METAS

Este módulo deverá permitir à Administração Tributária Municipal consolidar novos mecanismos de auditoria e melhoria dos controles internos, conforme a seguir:

a) Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes do ICMS, em conformidade a legislação municipal vigente.

b) Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante o cumprimento da obrigação acessória, em conformidade a legislação municipal vigente.

c) Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária.

d) Quantidade de empresas passíveis dos novos procedimentos em decorrência da legislação tributária.

e) Volume de declarações a serem recebidas em conformidade a legislação municipal vigente.

f) Totalização do Valor Adicionado acumulado mês/mês.

g) Possibilitar rotina comparativa entre o Valor Adicionado acumulado para o Município no período e o último Valor Adicionado divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

h) Possibilitar rotina comparativa entre o Índice de participação dos municípios no período e o último período divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

i) Possibilitar rotina comparativa entre os repasses aos municípios no período e os últimos períodos divulgados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

j) Possibilitar rotina analítica do cálculo do Índice de Participação dos Municípios de acordo com as informações divulgadas pela Secretaria da Fazenda, demonstrando os valores previstos do ano vigente e do ano posterior.

MÓDULO DE AUDITORIA

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal, relatórios que tenham por objetivo demonstrar a evolução do Valor Adicionado das empresas sediadas no município, possibilitando análise e tomada de decisão, com base nos quadros analíticos e sintéticos gerados pelo sistema, devendo obrigatoriamente, possuir:

- a) Relatório comparativo entre o Valor Adicionado preliminar e o definitivo do ano anterior.
- b) Relatório comparativo entre o Valor Adicionado apurado pelo E-DIPAM e o definitivo do ano anterior.
- c) Relatório comparativo entre o valor adicionado definitivo de um respectivo ano e de seu ano anterior.
- d) Relatório analítico do valor adicionado e de seu índice representativo para a composição do valor adicionado do município.
- e) Relatório analítico do valor adicionado por setor econômico.
- f) Relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração.
- g) Relatório demonstrando as empresas agrupadas por responsáveis contábeis.
- h) Relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais.
- i) Relatório de projeção do Valor Adicionado em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores.
- j) Relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação e valor adicionado.
- k) Rotina para confecção de novos relatórios, "gerador de relatórios", para tal, serão necessários a apresentação junto à administração Municipal o Modelo de Entidades Relacionamento que constituem o sistema.
- l) Rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal com a Resolução SF-13/2006.
- m) Relatório de quantitativo de empresas por setores econômicos, tais como indústria, comércio e empresas enquadradas no regime do simples nacional.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

n) Relatório analítico anual dos valores declarados por operação fiscal, agrupados por tipo de entrada e saída e por valor computável no Valor Adicionado e não computável, com opção de comparativo dos últimos 3 anos.

MÓDULO EXTRAÇÃO E ANÁLISE DADOS DO E-DIPAM

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal a integração das informações disponíveis no programa E-DIPAM de propriedade da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e possuir:

- a) rotina eletrônica para extração dos dados do programa E-DIPAM e posterior armazenamento no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional instalado na Prefeitura.
- b) relatório dos omissos, ausentes e/ou zerados mediante a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- c) relatório comparativo entre o Valor Adicionado apurado pela Administração Municipal e os valores constantes na base de dados da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- d) rotina para notificação/solicitação dos omissos mediante a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- e) relatório da situação cadastral do contribuinte mediante a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, onde deverá estar previsto as situações: ativo, baixado, inapto e suspenso.

MÓDULO MOBILE

Este módulo deverá fornecer à Administração Tributária Municipal mecanismos facilitadores para o acompanhamento das informações relevantes à equipe de Fiscalização através de celulares e dispositivos móveis, inclusive tablets.

Informações do Cadastro Municipal:

- Possuir rotina para consulta dos dados cadastrais dos contribuintes.
- Possuir rotina para consulta dos dados cadastrais dos contadores.

Informações Fiscais:

- Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Municipal, omissos.
- Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Estadual, acatados e indefinidos.
- Possuir rotina de acompanhamento das entregas dos documentos eletrônicos por parte do contribuinte, possibilitando ainda dos itens apontados pelo sistema.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Parâmetros de Desempenho dos Servidores Instalados:

- Possuir rotina de monitoramento de desempenho da solução Web Service; deverão ser apresentados os resultados: tempo médio de processamento, tamanho médio dos arquivos.
- Possuir rotina de monitoramento de desempenho de CPU, deverão ser apresentados os resultados: uso da CPU, quantidade alocada em disco.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: SIGILO, INFRA-ESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

SIGILO

A contratada deverá preservar o sigilo dos dados em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e alterações (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

INFRA-ESTRUTURA

A infraestrutura necessária para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração deverá ser realizada pela empresa Contratada, mantendo alocado em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga -7/24 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- b)** Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
- c)** Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d)** Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e)** Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- f)** Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;

i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's) dos documentos recepcionados bem como dos dados gerados e armazenados no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, centralizado;

j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura ambiente de homologação com condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental de dar continuidade aos trabalhos da Administração Tributária Municipal de coletar informações das empresas sediadas no Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, já com a migração dos dados dos anos anteriores importados (legado) com base no backup a ser disponibilizado pela atual empresa, conforme o tópico “Cronograma de Trabalho” a seguir.

A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.

Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente.

TREINAMENTO

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado à área demandante, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, para até 15 servidores, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

a) Continuar a oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores municipais, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

b) A carga horária a ser cumprida para cada grupo, deverá ter, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 20 (vinte) horas/aula.

c) É de responsabilidade do contratado a elaboração e distribuição do material didático, discriminando as informações técnicas do sistema, assim como a obrigatoriedade de montar a lista de presença do treinamento com a respectiva assinatura do treinando.

A empresa contratada deverá também fornecer até 2 apresentações aos contadores, a ser definido à época do início de operacionalização do sistema.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A empresa Contratada deverá respeitar a cronologia descrita abaixo:

1º Etapa - 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia

- Análise e Adequação da Legislação Vigente sobre os assuntos concernentes a esta proposta;
- Criação e disponibilização do ambiente computacional produtivo para provimento dos serviços

2º Etapa - 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia

- Customização e parametrização da solução informatizada.
- Migração dos dados dos anos anteriores (importação do legado)
- Treinamentos.

SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, suporte na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos implantados, deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação "online", via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.

A Contratada deverá manter a qualidade do atendimento, realizando as alterações/manutenções necessárias ao pleno funcionamento do(s) programas, dentro dos prazos solicitados/estipulados pela Prefeitura (Níveis de Serviço), realizando "quando solicitado", visitas, já inclusas no valor da manutenção mensal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

NÍVEIS DE SERVIÇO

A empresa **CONTRATADA** deverá prestar serviço de atendimento e suporte através de sistema help desk via internet e atendimento telefônico nacional com abertura de chamado e geração de protocolo para acompanhamento, com número de controle sequencial único que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento. O atendimento deverá possuir seguintes prioridades e prazos para atendimento:

a) Chamadas de alta prioridade:

O atendimento: deverá ocorrer em até **2 (duas) horas**, a partir do registro da chamada;

A solução de contorno: deverá ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do registro da chamada;

A solução definitiva: deverá ser entregue em até **32 (trinta e duas) horas** úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

b) Chamadas de média prioridade:

O atendimento: deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas**, a partir do registro da chamada;

A solução de contorno: deverá ser entregue em até **32 (trinta e duas) horas** úteis, a partir do registro da chamada;

A solução definitiva: deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas** úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

c) Chamadas de baixa prioridade:

O atendimento: deverá ocorrer em até **6 (seis) horas**, a partir do registro da chamada;

A solução de contorno: deverá ser entregue em até **40 (quarenta) horas** úteis, a partir do registro da chamada;

A solução definitiva: deverá ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas** úteis, a partir do registro da chamada, para entrega da solução definitiva.

GARANTIA TECNOLÓGICA

A Contratada deverá, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato:

a) garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o sempre atualizado.

b) realizar as atividades relacionadas à manutenção do sistema, visando a melhoria da performance e a usabilidade do sistema, garantindo que o mesmo estará em total acordo com a legislação e conforme a necessidade desta municipalidade:

- **Manutenção legal:** corresponde as alterações que deverão ser efetuadas no sistema, originadas nas alterações da legislação vigente.

- **Manutenção corretiva:** corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem frequentemente nos sistemas visando a correção e/ou ajustes de comportamentos inadequados de funcionalidades do sistema.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

- **Manutenção adaptativa:** corresponde as adequações a serem realizadas no sistema, conforme as solicitações do Município.
- **Manutenção Evolutiva:** é aquela efetuada no sistema voltada a sua evolução, tais como atualização, troca de versão e tecnológicos, compreendendo as trocas de versões de banco de dados, sistema operacional e otimizações de performance, que beneficiarão o Município.

c) tendo em vista que o sistema será totalmente web, há necessidade do armazenamento das informações geradas em um ambiente de Data Center, que permita o acesso e busca das informações em tempo real pelo sistema, e em razão do Município não dispor de equipamentos e equipe técnica apta a garantir acesso seguro e ininterrupto ao referido sistema, as Licitantes deverão fornecer tal serviço, qual seja, o armazenamento das informações geradas em Data Center e a disponibilização do banco de dados em tempo real, contendo todas as informações geradas/armazenadas, tendo por intuito garantir o acesso aos dados a qualquer tempo pela equipe municipal (backup diário ou semanal).

d) fornecer cópia de segurança do banco de dados e as documentações referentes a este, tais como: layouts, MER e DER, sempre que solicitado pela Prefeitura da Estância de Atibaia e dentro dos prazos exigidos, para fins de desenvolvimento, integração ou migração de dados entre sistemas ou aplicativos, podendo a Prefeitura, caso julgue adequado e suficiente, solicitar apenas a impressão de todos os relatórios e informações pertinentes ao trabalho efetuado, pelo período de até **120 dias após término o contratual**.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. A prova de conceito destina-se a verificar se a amostra do produto a ser fornecido pela Licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar atende às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Na prova de conceito serão mensurados elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica do produto ofertado e a capacidade da Licitante de proceder às entregas dos produtos e serviços em atenção aos prazos de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades do Município agregando novas tecnologias e garantindo a evolução futura da solução.

3.1.3. O resultado que se espera da prova de conceito é que a solução proposta satisfaça aos requisitos do Termo de Referência (características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto).

3.2. CRITÉRIOS RELATIVOS À SOLUÇÃO APRESENTADA

3.2.1. A atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado será efetuada por Comissão Avaliadora composta por até três (3) servidores do Departamento de Fiscalização da Secretaria de





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Planejamento e Finanças e por técnicos de T.I., com conhecimentos avançados nas áreas objeto da Prova de Conceito.

3.2.2. Como resultado final da avaliação a Comissão Avaliadora deverá atestar que a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos do Termo de Referência.

3.2.3. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações será emitido em no máximo cinco (05) dias úteis contados da data da **SESSÃO PÚBLICA**.

3.3. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO

3.3.1. A Licitante deverá demonstrar que 90% (noventa por cento) do total das funcionalidades listadas no “Anexo II – Itens Avaliados na Prova de Conceito” na tabela abaixo estão contempladas na solução ofertada através da apresentação do sistema em tempo real, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores, sob pena de desclassificação.

3.3.2. A infraestrutura tecnológica apresentada pela MELHOR CLASSIFICADA deverá prever capacidade de funcionamento compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.4. ITENS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO

ITENS OBRIGATÓRIOS

Nº	Requisitos obrigatórios do sistema de Controle e Gestão Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal	Atende	
		Sim	Não
01	Garantir que a sua execução ocorra em múltiplos ambientes operacionais, arquitetura multiplataforma, <i>Windows e Linux</i> .		
02	O módulo da Administração Tributária Municipal deverá estar totalmente disponível em ambiente WEB e ser acessível através de programas de navegação na internet “browser”, tais como <i>Internet Explorer, Firefox ou Chrome nas versões atualizada</i> , utilizando protocolo “SSL” de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.		
03	Possuir gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, centralizado, e utilizar linguagem padrão SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).		
04	Possuir solução “Web Services” para a integração das informações, esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Administração Tributária Municipal, esta solução deverá ser através de aplicação cliente instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços de “Web Service”.		
05	Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e a consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações.		
06	Possuir rotina para cadastramento e alteração das empresas sediadas no município de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade.		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

07	Disponibilizar impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, em formato PDF.		
08	Disponibilizar rotina de exportação dos dados em formato XLS, contendo todas as empresas cadastradas, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social e Endereço completo.		
09	Possuir rotina para a criação de base cadastral “responsáveis contábeis”, de forma automática, através da solução de recepção de documento, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal, CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.		
10	Possibilitar a integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF/07 e suas alterações.		
11	Possibilitar a integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas.		
12	Possibilitar a integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município, tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar no acompanhamento e controle do cálculo do IPM.		
13	Possibilitar a integração das informações dos Índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.		
14	Possuir rotina eletrônica para extração dos dados do programa SEFAZ “E-DIPAM” em massa e posterior armazenamento no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional instalado na prefeitura, e demonstrar sua totalização e valor adicionado por ordem de valor adicionado.		
15	Possuir relatório dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
16	Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado apurado pela Administração Municipal e os valores constantes na base de dados da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
17	Possuir rotina para notificação dos omissos mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda do Estado como também à Administração Municipal, este controle deverá enviar e rastrear as notificações enviadas via e-mail eletrônico para os contribuintes ou contadores responsáveis devidamente cadastrados no sistema e demonstrar data e horário de recebimento leitura do corpo do email e abertura do anexo.		
18	Possuir relatório da situação cadastral do contribuinte mediante a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, deverá estar previsto as situações ativo, baixado, inapto e suspenso.		
19	Disponibilizar manual eletrônico operacional do sistema. Disponibilizar manual eletrônico dos procedimentos fiscais que deverão melhorar a eficiência administrativa, tais como posto de venda de combustíveis, supermercados e transportadoras e concessionárias de veículos.		
20	Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica de direito privado, o qual será responsável pela transmissão dos documentos a Administração Tributária Municipal.		
21	Realizar validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo, deverão ser aceitos documentos em formatos de arquivos “MDB” e ou “PRF” (para contribuintes enquadrados sob regime RPA) e “PDF” (para contribuintes enquadrados sob regime como Simples Nacional).		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

22	Garantir a autenticidade e confiabilidade das informações trafegadas, através de estrutura de segurança, sendo requerido a utilização da Certificação Digital emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil – ICP – Brasil, de pessoa física ou jurídica, dos tipos A1 ou A3.		
23	Acessar o serviço de “Enviar Documentos” de maneira síncrona. A requisição é recebida pelo servidor utilizado pela da Administração Tributária Municipal, e processa as informações recebidas. O servidor retorna uma mensagem com o resultado do processamento ou o resultado da (s) inconsistências encontradas, por código de operação fiscal, classificando como elemento para correção das informações remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.		
24	Disponibilizar consulta e impressão de certificado de transmissão e recebimento de documentos, contendo no mínimo código de controle, data e hora de início da transmissão, data e hora de término da transmissão, razão social da empresa constante no documento fiscal bem como as informações que identificam o documento enviado, tais como mês e ano base fiscal.		
25	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa “Nova GIA” de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, contendo as informações e apurações do imposto estadual.		
26	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.		
27	Possibilitar a apuração do valor adicionado conforme Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.		
28	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.		
29	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.		
30	Possibilitar a recepção de documentos eletrônicos gerados a partir do programa “PGDAS” de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações e apurações do imposto estadual.		
31	Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação perante a Administração Municipal.		
32	Possibilitar a apuração do valor adicionado.		
33	Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.		
34	Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.		
35	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto a Administração Tributária Municipal.		
36	Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas.		
37	Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de auditores fiscais, para possíveis atos administrativos fiscalizatórios, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão.		
38	Possibilitar a geração automática dos termos de ocorrências a ser apresentada à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em decorrência a impugnação do valor adicionado apurado preliminarmente, dentro do prazo recursal		





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

	estabelecido pela Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990, em seu artigo 3º, 4º e 7º na forma do inciso II do artigo 159 da Constituição Federal e Portaria SRE 94/2022 e suas alterações, contendo no mínimo: Rol dos contribuintes que apresentaram distorção no valor adicionado apurado pelo sistema e o informado pela SEFAZ Estadual; Rol dos contribuintes cuja apuração do valor adicionado não consta nos informativos da SEFAZ Estadual, Rol dos contribuintes que se encontram omissos com a fazenda municipal, total ou parcial.		
39	Possibilitar consulta dos documentos e seus detalhamentos por contribuinte.		
40	Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes e/ou meses.		
41	Possibilitar o reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas através do programa "Nova GIA" de propriedade da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou geradas através do programa "PGDAS" de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo as informações para as apurações do imposto estadual.		
42	Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor adicionado em conformidade com Portaria SRE 94/2022 e suas alterações.		
43	Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração do valor adicionado, conforme Portaria SRE 94/2022 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável.		
44	Possibilitar rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo, de acordo com os critérios e as necessidades que se façam necessários a estimular e melhorar o desempenho tributário fiscal.		
45	Possuir rotina para análise das informações concernentes ao Índice de Participação dos Municípios, relativo às operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.		
46	Possuir relatório comparativo entre o valor adicionado preliminar e o definitivo do ano anterior.		
47	Possuir relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração.		
48	Possuir relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais.		
49	Possuir relatório de projeção do valor adicionado em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores.		
50	Possuir relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação.		
51	Possuir rotina para confecção de novos relatórios, "gerador de relatórios", para tal, serão necessários a apresentação junto à administração Municipal o Modelo de Entidades Relacionamento que constituem o sistema.		
52	Possuir rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal com a Resolução SF-13/2006.		
53	Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes, em conformidade com a legislação municipal vigente.		
54	Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante ao cumprimento da obrigação acessória, em conformidade com a legislação municipal vigente.		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

55	Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária. • Volume de declarações a serem recebidas em conformidade a legislação municipal vigente. • Totalização do valor adicionado acumulado mês/mês.		
56	Possibilitar rotina comparativa entre o valor adicionado acumulado para o município no período e o último valor adicionado divulgado pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.		
57	Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Municipal, omissos.		
58	Possuir rotina da situação do contribuinte perante a Fazenda Estadual, acatados e indefinidos.		
59	Possuir rotina de acompanhamento das entregas dos documentos eletrônicos por parte do contribuinte, possibilitando ainda acompanhamento dos itens apontados pelo sistema.		
60	Possibilitar relatório Comparativo Geral das empresas classificadas como Simples Nacional demonstrando o Valor Adicionado e o Valor do ISSQN.		
61	Possibilitar relatório geral por seguimento econômico demonstrando quantitativo e valor adicionado		
62	Possibilitar a importação do DEVEC (Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre)		
63	Possibilitar a importação do SPED e demonstrar comparação dos dados entre as informações do SPED e GIA, inclusive os detalhamentos das notas fiscais.		

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. O prazo de execução não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme já especificado no item “Implantação” deste termo.

4.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

4.3.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme discriminado na Ordem de Serviço.

4.3.3. Na constatação de irregularidades, a **CONTRATADA** deverá responder ao Município, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

4.3.4. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 1 (um) dia útil, realizar auditorias e verificações na solução implantada.

4.3.5. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e/ou serviços executados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do(s) comprovante(s) de execução do(s) serviço(s).

5.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

5.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado em características, prazos e quantidade.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 03** deste Edital, atestando:

a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1. AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Atibaia detentoras da melhor oferta, devem apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1 do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para gestão e controle do valor adicionado ICMS-DIPAM, conforme proposta apresentada no Processo n.º 17.799/2023, Pregão Eletrônico nº ____/23, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
477 - 22.101.04.123.0058.2.133.339040.01.1100000	1100000 - GERAL	1 - TESOURO
976 - 22.101.04.123.0058.2.133.339039.91.1100000	1100000 - GERAL	91 - TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

8.2. A **CONTRATADA**, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

8.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

8.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Contratante.

8.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

8.4.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

8.5. O Município de Atibaia **providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

9. CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE

9.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

9.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2.1. A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

10.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

10.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **garantia de execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PERDA DA GARANTIA

13.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

14.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.
- c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.1**, cumulativamente a este.
- d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA AUDITORIA

17.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos ____ dias do mês de _____ de 2.023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.799/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42AF-0CD0-9322-858B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLEN MARIA SARTORI (CPF 028.XXX.XXX-13) em 18/04/2023 09:45:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/42AF-0CD0-9322-858B>